

Lei n°
/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 729.018,56, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA E MATERIAL DE CONSUMO, NAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[illegible]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N° 185/GAB/22

Itapua do Oeste, 14 de Outubro de 2022.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXMA. **SENHORA:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N° 83/2022**, que trata do Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de crédito, através de excesso de arrecadação, para atender necessidade das secretarias abaixo descritas, no valor de **R\$ 729.018,56 (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, conforme solicitação através do Mem. N° 114/SEMAP/2022, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 13:48, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **168259** e o código verificador **208E2D1D**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 83	17/10/2022	<u>168264</u>
2	Projeto 83	17/10/2022	<u>168267</u>
3	Anexo 1	17/10/2022	<u>168277</u>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM Nº 83/2022

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito através de **Excesso de Arrecadação** para atender necessidade das secretarias abaixo descritas, no valor de **R\$ 729.018,56 (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Dezoito Reais e Seis Centavos)**, especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de propostas em anexo, os recursos serão destinados para custear despesas com Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e Material de Consumo, conforme projeto em anexos, tendo em vista a real necessidade de orçamento nos projetos Atividades relacionados no projeto de lei em questão.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação**, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 14 de outubro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documentos Relacionados		Data	ID
Seq.	Documento		
1	Ofício 185	17/10/2022	<u>168259</u>

Docto ID: 168264 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 729.018,56, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA E MATERIAL DE CONSUMO, NAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, na importância **R\$ 729.018,56 (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R\$ 729.018,56 (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, **Excesso de Arrecadação**, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapua do Oeste - RO, 14 de outubro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

18/10/2022

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 13:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **168267** e o código verificador **D7B2C54F**.

Anexos		Data	ID
Seq.	Documento		
1	Adendo demonstrativo	18/10/2022	<u>168420</u>
2	Adendo mem. nº 114	18/10/2022	<u>168421</u>

Documentos Relacionados		Data	ID
Seq.	Documento		
1	Ofício 185	17/10/2022	<u>168259</u>

Docto ID: 168267 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

Local: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Ficha: 028

04.122.0002.0002.0000 Custeios das Ativ. Operacionais e
Administrativas.....R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 043

04.122.0002.0002.0000 Custeios das Ativ. Operacionais e
Administrativas.....R\$ 16.000,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 044

15.452.0003.0007.0000 Urbanizações de Praças, Parques, Jardins e
avenidas.....R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 050

17.512.0003.0009.0000 Estação de Tratamento de Agua e Esgoto
ETA.....R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 052

26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha
Viária.....R\$ 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 053

26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha
Viária.....R\$ 248.018,56

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18/10/2022

Excesso: 729.018,56

Itapuã do Oeste - RO, 14 de outubro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 13:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **168277** e o código verificador **DB34DB58**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 185	17/10/2022	<u>168259</u>

Docto ID: 168277 v1

EXCESSO DE ARRECADACAO - PROJEÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2022
ANEXO I - PROJETO DE LEI MUNICIPAL: MENSAGEM Nº ____/2022

500 - Recursos não vinculados de imposto - Dest. à 25% Educ.	500.1001 - Recursos não vinculados de imposto - Dest. à 25% Educ.	500.1002 - Recursos não vinculados de imposto - Dest. à 15% Saúde	591 - Outros recursos não vinculados	540 - Recursos do FUNDEB	600+601+602+603+604 - Recursos do SUS FEDERAL	621 - Recursos do SUS ESTADUAL	550+551+552+553+559 - Recursos - 1º Recurso de Transf. FNDE	570+571+631+6 - 1º Recursos de Convênios	600 - Recursos - Transf. FNAS	661 - Recursos - Transf. FEAS	750 - Recursos - CIDE	751 - Recursos - Ilum. Publ. COSIP	755 - Recursos - Alienação de bens
12.143.964,84	2.044.321,70	2.466.997,48	12,00	5.698.166,56	2.133.282,41	54.862,61	541.910,85	1.897.877,48	163.198,12	101.822,96	8.569,26	167.587,30	1.860,86
4.797.501,64	926.459,26	1.357.329,52	-	2.197.748,20	1.059.155,59	64.645,58	120.500,52	3.913.282,43	54.749,21	270.753,55	5.488,83	74.397,97	1.569,86
17.863.253,90	2.823.874,96	4.388.983,99	283.889,60	5.676.180,33	3.850.453,12	54.137,60	991.336,60	7.796.041,57	368.120,39	55.738,67	22.151,28	183.345,75	6.782,46
17.109.235,34	2.714.363,48	4.361.665,83	172.349,31	7.459.726,73	3.487.061,51	3.630,60	374.200,45	864.427,09	419.349,60	100.115,70	11.763,91	269.376,73	11.646,03
0,47066	0,38123	0,77871	23.653,71687	0,17294	0,68309	(0,64013)	0,40415	3,10777	1,24341	(0,45259)	1,57895	0,15370	2,64480
2.259.424,30	353.192,49	1.056.972,07	-	378.106,49	730.324,39	(54.187,10)	48.699,85	12.161.576,36	68.075,75	(122.540,98)	8.066,59	11.435,09	4.151,96
7.056.925,64	1.279.851,75	2.414.911,59	-	2.875.854,89	1.788.479,86	30.462,48	169.200,37	18.074.858,79	122.824,96	148.212,57	14.155,42	85.833,08	5.721,82
24.920.179,84	4.103.326,73	6.802.395,58	283.889,60	9.252.065,02	5.388.976,10	64.600,28	1.070.537,17	23.870.900,36	488.945,35	203.851,24	36.306,70	279.178,81	12.504,28
7.810.944,50	1.388.963,25	2.440.719,75	111.531,29	1.792.278,29	1.902.914,59	60.969,68	696.336,72	23.006.473,27	69.595,75	103.835,54	24.542,79	9.802,08	858,25
7.810.944,50	1.388.963,25	2.440.719,75	111.531,29	1.792.278,29	1.902.914,59	60.969,68	696.336,72	23.006.473,27	69.595,75	103.835,54	24.542,79	9.802,08	858,25
				17.114.161,54									

Fontes: Balançetes da Recella, Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEFAPLAN, exercícios 2021 e 2022
Decreto nº 2411/2022 - Programação Financeira e Meias Bimestrais de Arrecadação de Recellas
Metodologia: artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Itapua do Oeste, 07 de outubro de 2022.

 Documento assinado digitalmente
MARCELOS MARQUES DE OLIVEIRA
Data: 14/10/2022 10:13:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
ZELI ESPIRITO SANTO
Data: 14/10/2022 10:19:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcles Marques de Oliveira
Contador - CRC - RO 006311/IO-1

Zeli Espirito Santo
Téc. Controle Interno
Termo de Posse nº 063/2008



ID: 168420 e CRC: DDB3E585



Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	demonstrativo	18/10/2022

ID: 168420

CRC: DDB3E585

Processo: 0-0/0

Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA

Criação: 18/10/2022 08:06:09 Finalização: 18/10/2022 08:07:40

Processo



Documento



MD5: 1C724554EC998A235082474D0F359E2A

SHA256: 824CD9B702132C008613E2F47DE16C65C8867B3E9A6136DF66D36E01E52BD6C7

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 729.018,56, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA E MATERIAL DE CONSUMO, NAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	18/10/2022 08:06:09
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHA	18/10/2022 08:06:09
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 83	17/10/2022	168267
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 168420 e o CRC DDB3E585.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**

Memo. nº. 114/SEMAP/2022

Itapuã do Oeste, 13 de Outubro de 2022.

DA: SEMAP

A: DIRETORA DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO: Remanejamento Orçamentário.

Senhor (a) Contador (a)

Solicitamos de Vossa Senhoria, autorização de Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo relacionado:

01-SUPLEMENTAÇÃO

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Func. Prog.	El. Desp.	Especificação	Fonte	Ficha	Valor R\$
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	028	150.000,00
Valor a ser Suplementado					R\$ 150.000,00

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Prog.	El. Desp.	Especificação	Fonte	Ficha	Valor R\$
17.512.0003.0009.0000 Estação de Tratamento de Água e Esgoto ETA	3.3.90.30	Material de Consumo	01500	050	15.000,00
26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária	3.3.90.30	Material de Consumo	01500	052	250.000,00
26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01500	053	248.018,56
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	01500	043	16.000,00
15.452.0003.0007.000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas.	3.3.90.30	Material de Consumo	01500	044	50.000,00
Valor a ser Suplementado					R\$ 579.018,56

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Prog.	El. Desp.	Especificação	Fonte	Ficha	Valor R\$
08.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	3.3.90.30	Material de Consumo	01000	264	25.000,00
Valor a ser Suplementado					R\$ 25.000,00

Tal solicitação faz-se necessária, para atender as demandas das secretárias municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

13/10/2022

MARCOS PAIVA FREITAS
SECRETÁRIO SEMAP
PORT. Nº. 221/GAB-PMIO/2021

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/10/2022 às 13:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **167699** e o código verificador **AE8BC48A**.

Docto ID: 167699 v1



Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	mem. nº 114	18/10/2022
ID: 168421	Processo	Documento
CRC: D25BC443		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação: 18/10/2022 08:12:28	Finalização: 18/10/2022 08:12:47	
MD5: 9EDE142E2E1714A93D6DBB911AE8B060		
SHA256: 22899592F73D9299F7942EE456AF886C7C328A159D3A0E62A3096E065D855C2E		
Súmula/Objeto:		
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 729.018,56, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA E MATERIAL DE CONSUMO, NAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".		
INTERESSADOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO 18/10/2022 08:12:28
ASSUNTOS		
ENCAMINHA		18/10/2022 08:12:28
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Projeto 83	17/10/2022	168267

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 168421 e o CRC D25BC443.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 083/2022

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 083/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 729.018,56, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO, NAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

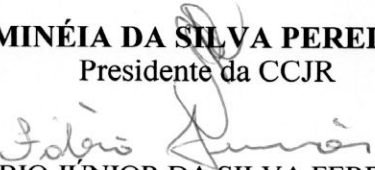
Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 083/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

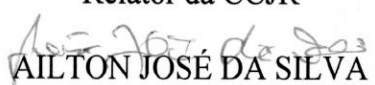
Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA

Presidente da CCJR


FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA

Relator da CCJR


AILTON JOSÉ DA SILVA

Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 083/2022

Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 083/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 729.018,56, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO, NAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.


FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 083/2022

Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no Regimento Interno nessa Casa de Leis apresenta-se o PARECER nos termos seguinte:

Trata-se de Projeto de Lei nº 083/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 729.018,56, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO, NAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do PARECER da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS dispõe o artigo 219 inciso II, do Regimento Interno desta casa:

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

Portanto, após analisar o contendo desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e aparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.


IVAN CARLOS TENÓRIO
Relator



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

PARECER DOPRESIDENTE

Projeto de Lei nº 083/2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o PARECER do Relator. Vejamos;

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferidas no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

"Trata-se de projeto de lei nº 083/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal":

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 729.018,56, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO, NAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

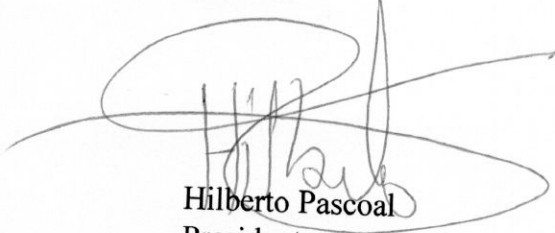
II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

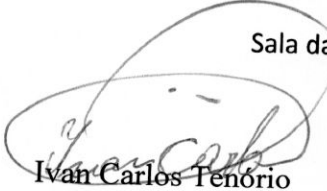
DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

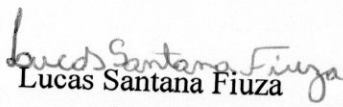
Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei complementar nº 083/2022, o presidente da comissão de orçamentos e finanças juntamente com o relator e membro decidem;

Portanto, após analisar o contendo desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, amparado com técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.


Hilberto Pascoal
Presidente


Ivan Carlos Tenório
Relator


Lucas Santana Fiuza
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÊDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO:

Votação do projeto de Lei 083/2022

LEITURA ()

VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena				X
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 19 de outubro de 2022.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária


Lucas Santana Fiuza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº 091/2022
PROJETO LEGISLATIVO 083/2022
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 729.018,56, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO, NAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, na importância R\$ 729.018,56 (**Setecentos e Vinte e Nove Mil, Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos**). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de R\$ 729.018,56 (**Setecentos e Vinte e Nove Mil, Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos**).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, **Excesso de Arrecadação**, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do oeste, 20 de outubro de 2022.


ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da Câmara